

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/PI**  
**3 ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**

PRODUTOS		PREÇO DE AQUISIÇÃO*	
<u>FRUTAS</u>	<u>UNIDADE</u>		
ABACATE	kg	R\$	8,50
ABACAXI	kg	R\$	8,00
ACEROLA	kg	R\$	6,50
BANANA PRATA	1 DÚZIA (1.700 KG)	R\$	7,25
BANANA PRATA	KG	R\$	6,50
GOIABA	KG	R\$	7,00
LARANJA	kg	R\$	5,00
LIMÃO	kg	R\$	4,50
MACARUJÁ	Kg	R\$	8,00
MAMÃO	kg	R\$	4,00
MANGA	KG	R\$	7,00
MELANCIA	kg	R\$	3,00
MELÃO	KG	R\$	5,00
<u>LEGUMES E VERDURAS</u>	<u>UNIDADE</u>		
ABÓBORA	kg	R\$	4,50
ACELGA	KG	R\$	6,00
ALFACE	UNI/ PÉ ( 300 GRAMAS)	R\$	2,50
BATATA DOCE	kg	R\$	4,50
BATATA INGLESA	KG	R\$	7,00
BETERRABA	KG	R\$	7,50
CEBOLA DE CABEÇA	KG	R\$	6,50
CENOURA	KG	R\$	7,00
CHEIRO VERDE	UNI (250 GRAMAS)	R\$	2,00
COUVE FOLHA	UNI (300 GRAMAS)	R\$	2,50
MACAXEIRA	kg	R\$	5,00
MILHO VERDE	UNI/ ESPIGA (250 G)	R\$	2,00
PEPINO	kg	R\$	4,50
PIMENTA DE CHEIRO	kg	R\$	10,00
PIMENTÃO	kg	R\$	8,00
REPOLHO	KG	R\$	6,00
RÚCULA	MOLHO/UNI (250 GRAMAS)	R\$	2,50
TOMATE	kg	R\$	8,00

<u>GÊNEROS</u>	<u>UNIDADE</u>		
ARROZ	KG		
BOLO CASEIRO - PUDIM	UNI (900 GRAMAS)	R\$	16,00
BOLO CASEIRO- SABOR MILHO	UNI (900 GRAMAS)	R\$	25,00
BOLO DE GOMA CASEIRO (SEM TRIGO)	UNI (900 GRAMAS)	R\$	18,50
CORANTE/ COLORAU	KG		
FARINHA DE MANDIOCA	KG	R\$	8,00
FEIJÃO SECO	KG	R\$	8,00
GOMA	KG	R\$	8,00
PÃO DOCE	KG	R\$	15,00
PÃO FRANCÊS	KG	R\$	14,50
TEMPERO PRONTOS CASEIRO	500 ML		
<b><u>CARNES E DERIVADOS</u></b>	<b><u>UNIDADE</u></b>		
GALINHA ABATIDA (CAIPIRA)	KG	R\$	27,50
<b><u>POLPA DE FRUTA</u></b>	<b><u>UNIDADE</u></b>		
POLPA DE FRUTA( ACEROLA)	KG	R\$	13,00
POLPA DE FRUTA(ABACAXI)	KG	R\$	13,00
POLPA DE FRUTA(CAJÁ)	KG	R\$	16,00
POLPA DE FRUTA(CAJU)	KG	R\$	12,50
POLPA DE FRUTA(GOIABA)	KG	R\$	13,00
POLPA DE FRUTA(MANGA)	KG	R\$	12,50

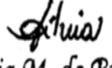
\*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Artigo 32 da Resolução). Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados.

Na pesquisa de preços, observar o artigo 31 da Resolução Nº 06 de 08/05/2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

PIRIPIRI,07 DE JULHO DE 2025.

  
Regional Pinto de Melo  
Gerente  
3ª Gerência Regional de Educação  
Matrícula Nº 103317-4

  
Vera Lúcia de Castro Lima  
Nutricionista  
CRN 11 - 0638

  
Sílvia M. de Brito  
Nutricionista  
CRN-11/4088

  
Laisa Orsana Farias  
NUTRICIONISTA  
CRN11 6236